**CONTRATO Nº 86/2017– PMAB**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA SC E A EMPRESAADIMAC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, OBJETIVANDO **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MONTANA PLACA MFH 2268 E DO ROLO COMPACTADOR MULLER VAP 55, DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**.

MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.511.052/0001-10, instalada a Rua João Santin, sn, Centro, Abdon Batista SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.476.671 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 773.867.289-72, e a empresa: ADIMAC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 14578617000101, com sede na RUA GUILHERME BRANCHER,206, representada neste ato, pelo Senhor(a) AMARILDO SANTOS CHAVES, inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 501.246.259-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº **88/2017**PMAB, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

* 1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os itens previstos no Objeto do edital correspondente os quais ficou declarada vencedora do certame através de sua Proposta Comercial.
  2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão nº **88/2017**– PMAB, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1 - O prazo de vigência válido para o fornecimento do objeto deste edital será da data de assinatura do(s)pertinente(s) contrato(s) até 21/07/2017.

2.2 - A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) efetuar a entrega dos produtos no prazo de até dez dias da entrega da AF – Autorização de Fornecimento.

2.3 – Os produtos objeto desta licitação, deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, neste Município, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação autorização de fornecimento devidamente assinada pela órgão competente.

2.4 – Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo de validade.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

3.1. O presente Contrato terá vigência da data de assinatura até 21/07/2017.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL**

4.1. Pelo fornecimento total do objeto previsto nesta Cláusula, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 4.000,00 ((quatro mil reais)) conforme itens dos

Item Quantidade Unid Nome do Material

1 1,000 UNI MECANISMO DE DIREÇÃO 15900461S

2 2,000 UNI AMORTECEDOR DIANTEIRO LD E LEGP30180 GP 30181

3 2,000 UNI KITS AMORT DT, SK 330S

4 1,000 UNI COXIN CAMBIO 3139S

5 2,000 PEÇA TERMINAL DIR 335064

6 2,000 UNI PIVO LD LE PVI 1047

7 2,000 UNI BUCHA DT BANDEJA DT 3124

8 2,000 UNI BUCHA TR BANDEJA

9 2,000 UNI BUCHA EIXO TRASEIRO

10 2,000 UNI

11 1,000 UNI COXIN TR

12 1,000 UNI CABO FREIO

13 2,000 PEÇA DISCO FR DT

14 1,000 UNI PASTILHA DE FREIO

15 4,000 UNI VELA

16 2,000 UNI MOLA TR

17 1,000 UNI FILTRO AR

18 1,000 UNI FILTRO COMB

19 1,000 UNI FILTRO LUBRIFICANTE

20 1,000 UNI PATIM C/LONA

21 2,000 UNI CILINDRO RODA TRASEIRO

22 2,000 UNI AMORTECEDOR TRASEIRO

23 2,000 UNI ABRAÇADEIRA 64A76

24 8,000 UNI ABRAÇADEIRA 51A64

25 3,000 UNI ELEMENTO PLASTICO

26 3,000 UNI ABRACADEIRA 50MM

27 1,000 UNI MANGUEIRA DAGUA SUPERIOR ATE VALV TERMO

28 1,000 UNI VALVULA TERMOSTATICA D229

29 1,000 UNI MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR ATE A BOMBA

30 1,000 UNI MANGUEIRA CURTA BOMBA ATE VALV TERMOST

31 1,000 UNI MANGUEIRA VALV TERMOST ATE FLAUTA

32 4,000 UNI MANGUEIRA DA FLAUTA D229

33 4,000 UNI ELEMENTO BBA D 229

34 4,000 UNI VALVULA BBA D 229

35 4,000 UNI REPARO BBA D229

36 2,000 UNI JUNTA BBA D229

37 1,000 UNI ROLAMENTO BBA D229

38 1,000 UNI VALVULA DE RETORNO BBA D229

39 1,000 UNI PISTAO 022 BBA D229

40 1,000 UNI RETENTOR BBA D229

41 1,000 UNI PORTA VALVULA BBA D 229

42 4,000 UNI BICO INJETOR

43 2,000 UNI DISCO INTERMEDIARIO

44 1,000 UNI PORTA BICO

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos materiais previstos, objeto deste Contrato, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício:

**2.032.3390.00 - 0 - 68/2017 - Manutenção da Frota** .

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 – A Prefeitura Municipal de Abdon Batista SC efetuará o pagamento dos produtos objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es) no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos itens previstos no edital entregues e devida regularização fiscal. EXCETO nos casos em que os recursos foram oriundos de CONVÊNIOS OU OPERAÇÕES DE CRÉDITO onde ficarão condicionados à liberação dos mesmos pelos órgãos concedentes e por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO CONTRATUAL**

6.1 - Poderá ser alterado o valor deste contrato, mediante apresentação das devidas justificativas, juntamente com notas fiscais de compra em nome da contratada, emitidas pela distribuidora constante de sua proposta comercial, com data anterior e data posterior ao aumento solicitado pela contratada, que comprovem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

6.3 – Havendo redução dos preços, haverá a respectiva redução dos valores do Presente Contrato, nos mesmos índices, fixados na forma do item 6.2.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Pelo atraso injustificado na entrega e/ou execução do(s) itens e/ou servição objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

8.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

8.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) itens adjudicados não entregue(s).

8.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ANITA GARIBALDI SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Abdon Batista SC, 14 de Junho de 2017

**LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATANTE**

**AMARILDO SANTOS CHAVES**

**ADIMAC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME:**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: